

BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA EPP

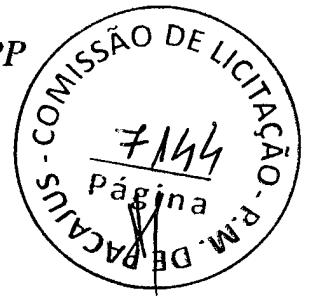
Av 13 de Maio 2298 sala 12 Benfica - Fortaleza-Ce Cep 60040-531

Telefone 85-9-9913-6373

E-mail b.bragaconstrutora@yahoo.com.br

CNPJ 00 404 524/0001-48

CGF 06 574 712-7



**Recurso Contra Inabilitação ao Edital de
Concorrência Pública n. 2021.09.30.01
Prefeitura Municipal de Pacajus-Ce**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SEINFRA E SINAPI (VIGENTES COM DESONERAÇÃO) . PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL. PREVENTIVA. CORRETIVA E AMPLIAÇÃO POR DEMANDA. COMPREENDENDO REPAROS. ADEQUAÇÕES E REFORMAS DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS: DE EDUCAÇÃO. DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. SAÚDE. INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE.

Bezerra e Braga Comercial Ltda EPP, representada legalmente por seu sócio, Edival Correia Braga Júnior, brasileiro, casado, odontólogo, residente e domiciliado na Rua Ministro Joaquim Bastos , 471 apt. 902, bairro de Fátima, Fortaleza-Ce, identidade n. 91027004930, portador do CPF 378.424473-49, vem tempestivamente, através desse instrumento por seu representante legal infra assinado, com fulcro na alínea " a ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria), a fim de interpor:

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas.

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional , a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

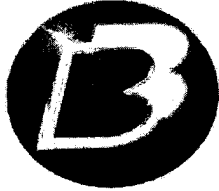
No entanto, a douta Comissão de Licitação julgou a subscrevente inabilitada sob a alegação de que a mesma não atendeu aos seguintes itens do Edital:

Supostas Irregularidades Indicadas pela Comissão de Licitação:

1-Apresentou RG dos sócios com autenticação digital, porém sem chave cartorial para conferência da autenticidade.

Itens do edital transcritos abaixo:

BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA - EPP
Edival Correia Braga Júnior
Sócio - Administrador
CPF: 378.424.473-49



BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA EPP

Av 13 de Maio 2298 sala 12 Benfica - Fortaleza-Ce Cep 60040-531

Telefone 85-9-9913-6373

E-mail b.bragaconstrutora@yahoo.com.br

CNPJ 00 404 524/0001-48

CGF 06 574 712-7



4.2-OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Item 4.2.2.1 – Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta

4.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma: a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original:

2-Apresentou Acervo Técnico, atestado, de um engenheiro não pertencente ao quadro técnico da empresa junto ao CREA.

Itens do edital transcritos abaixo:

4.2.3.2 Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de engenharia civil, detentor de no mínimo 01(um) atestado ou certidão de capacidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares ou superiores às do objeto ora licitado, não se admitindo atestado(s) de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnicas.

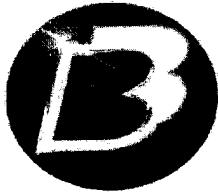
II – AS RAZÕES DA REFORMA

Apresentamos a seguir as razões para reforma da inabilitação da recorrente conforme a Lei 8.666/93 e as regras editalícias:

1-Apresentou RG dos sócios com autenticação digital, porém sem chave cartorial para conferência da autenticidade.

Destacamos inicialmente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, com previsão no art. 3º da Lei 8.666/93, alterada e consolidada, onde em nenhum momento o Edital cita a necessidade da **chave cartorial** para comprovação da autenticidade, citando apenas no item 4.1 que seja "...processo de cópia autenticada em Cartório..." Outrossim a autenticação digital é dotada de fé pública através da entidade Certificadora autorizada pela

Edital Comissão de Licitação - 2011
Edital Comissão de Licitação - 2011
Selo - Autenticador
CPF: 378.429.473-99



BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA EPP

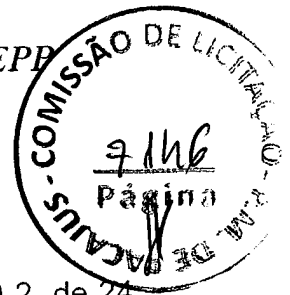
Av 13 de Maio 2298 sala 12 Benfica -Fortaleza-Ce Cep 60040-531

Telefone 85-9-9913-6373

E-mail b.bragaconstrutora@yahoo.com.br

CNPJ 00 404 524/0001-48

CGF 06.574.712-7



ICP-Brasil-Infraestrutura de Chaves Públicas, instituída pela MP 2200-2, de 24 de Agosto de 2001. Além do que existem vários mecanismos utilizados na autenticação eletrônica, entre eles: SMS, TOKEN, CHAVE PÚBLICA E PRIVADA, CERTIFICADO DIGITAL, E-MAIL, entre outros. Ressaltando ainda que os documentos de identificação apresentados foram autenticados digitalmente pelo Cartório Azevedo Bastos, e os documentos autenticados e anexados a Documentação da recorrente contém os elementos necessários e exigidos pela ICP-Brasil para conferir autenticidade aos documentos ou sejam:

1-Na parte inferior do documento:

Código da Autenticação Digital, QR-Code, Selo Digital, data e valor do ato

2-Na parte lateral do documento:

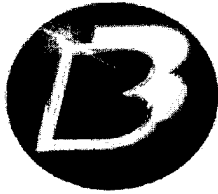
Nome do Tabelião que assinou digitalmente, Nome do Cartório e Endereço Eletrônico para a conferência da autenticidade.

Entretanto a Nobre Comissão de Licitação requer uma chave cartorial para conferência das autenticações, e por esse motivo inabilitou a recorrente. Entretanto os documentos apresentados e autenticados digitalmente podem ser conferidos através do endereço eletrônico impresso em todos os documentos anexados na documentação de habilitação, não havendo necessidade de chave cartorial para conferir tais atos.

2-Apresentou Acervo Técnico, atestado, de um engenheiro não pertencente ao quadro técnico da empresa junto ao CREA.

Apresentamos os Atestados com CAT do Engenheiro Civil Mariano José de Freitas em atendimento ao item 4.2.3.2 e o vínculo do profissional com a licitante comprovado através do Contrato de Prestação de Serviços (item 4.2.3.3.1), também anexado ao processo. Como vemos NÃO HÁ nenhum item do Edital que exija o engenheiro pertencer ao quadro técnico da empresa junto ao CREA. As exigências encontradas nos itens 4.2.3.2 e 4.2.3.3.1 é que a Licitante deve possuir um engenheiro civil com CAT pertinente ao objeto e pertencente ao quadro permanente (condição satisfeita pois foi apresentado Contrato de Prestação de Serviços). Outrossim o engenheiro civil responsável técnico perante o CREA e com o seu nome constando na Certidão de Registro e Quitação do CREA é o engenheiro civil Paulo Afonso de Pinho Rêgo, CPF 053.639.263-34. Portanto conforme o edital apresentamos Atestados com acervo expedido pelo CREA do engenheiro civil Mariano José de Freitas, pertencente ao quadro permanente da empresa através do Contrato de Prestação de Serviços anexado à Documentação de Habilitação, e na Certidão do CREA apresentamos o engenheiro civil Paulo Afonso de Pinho Rêgo, responsável técnico perante o CREA. Exposto as razões não justifica a inabilitação pois não descumpriu nenhum item do Edital. Pois é possível ter um engenheiro

Comissão de Licitação
Rua da Constituição, nº 100
CEP: 60040-531
Fone: 85-9-9913-6373



BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA EPP

Av 13 de Maio 2298 sala 12 Benfica -Fortaleza-Ce Cep 60040-531

Telefone 85-9-9913-6373

E-mail bbragaconstrutora@yahoo.com.br

CNPJ 00 404 524/0001-48

CGF 06 574 712-7



para apresentar CAT com Atestado, e o mesmo não ser responsável técnico junto ao CREA, desde que comprove vínculo com a empresa licitante, que no caso foi apresentado um Contrato de Prestação de Serviços, e outro engenheiro para constar na responsabilidade técnica junto ao CREA.

III- DO PEDIDO

Pelo exposto, e em cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório em questão, previsto no artigo 3º da Lei 8.666/93, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a legalidade das razões apresentadas, reformar a Decisão da Douta Comissão de Licitação, e trazer a recorrente Bezerra e Braga Comercial Ltda EPP para condição de Habilitada no certame licitatório Concorrência Pública n. 2021.09.30.01.

Termos em que, pede deferimento.

Fortaleza, 01 de Dezembro de 2021.

Edival Correia Braga Júnior
SÓCIO REPRESENTANTE LEGAL
BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA EPP
085-9-9913-6373

[Handwritten signature]
Edival Correia Braga Júnior
Sócio Representante Legal
CNPJ: 00.404.524/0001-48



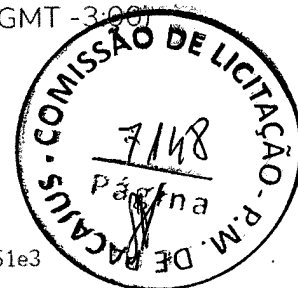
Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 30/11/2021 às 16:43:59 (GMT -3:00)

Pacajus Recurso Contra Inabilitação.pdf

Identificador do documento: #c5892688-4f22-43ea-ad6d-5f352c382a90

Identificador do documento original (SHA256): dcb44c0474bca19ea09bf3946ef5a06cc74b7624a9603dc69014dc10b3ea51e3

Este documento é vinculativo ao documento número #c5892688-4f22-43ea-ad6d-5f352c382a90 e deve ser considerado parte do mesmo. Leia atentamente os nossos Termos de Uso

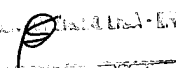


Assinaturas (1)

✓ EDIVAL CORREIA BRAGA JUNIOR (Participante)
Assinou em 30/11/2021 às 16:45:41 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
30/11/2021 às 16:45:41 (GMT -3:00)	EDIVAL CORREIA BRAGA JUNIOR (Autenticação: e-mail b.bragaconstrutora@yahoo.com.br; IP: 179.67.251.88) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
30/11/2021 às 16:45:47 (GMT -3:00)	Documento assinado por todos os participantes.
30/11/2021 às 16:44:08 (GMT -3:00)	EDIVAL CORREIA BRAGA JUNIOR solicitou as assinaturas.


EDIVAL CORREIA BRAGA JUNIOR
CPF: 030.908.808-00